



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo
Rua Jorge Victor Vieira, nº 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311
Site: www.juquitiba.sp.gov.br

DECRETO nº. 24/2021

“ALTERA O DECRETO Nº 21/2021 QUE “DISPÕE SOBRE O ADIAMENTO DA RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS DO ANO LETIVO DE 2021 EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AYRES SCORSATTO, Prefeito Municipal de Jujutiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10 de 20 de março de 2020, que declarou situação de Emergência bem como medidas temporárias para enfrentamento e combate do COVID-19;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais que dispõem sobre a adoção de medidas de caráter temporário e emergencial de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO os Decretos já editados pelo Município de Jujutiba que declaram situação de Emergência, Estado de Calamidade, bem como medidas temporárias para enfrentamento e combate do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.061 de 13 de julho de 2020 que estabeleceu que as aulas e demais atividades presenciais das instituições privadas de ensino observarão, para fins de retomada, as diretrizes do Plano São Paulo, o qual foi atualizado em 07 de agosto de 2020 para autorizar as atividades presenciais opcionais (para acolhimento, apoio emocional, reforço e recuperação) a partir de 08 de setembro de 2020, desde que a região esteja por 28 dias na fase amarela;

CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça na ADI nº 6.341-MC-DF, STF, Pleno, 15-4-2020, Rel. designado Edson Fachin, onde assentou-se que as medidas adotadas pelo Governo Federal na MP nº 926/20, para o enfrentamento do coronavírus, não afastam a competência concorrente dos Estados, Distrito Federal e municípios;

CONSIDERANDO que o Plano São Paulo estabelece uma proteção mínima frente à situação de calamidade enfrentada, não impedindo que o Município estabeleça proteção maior, em razão de situações peculiares;

CONSIDERANDO o aumento exponencial de casos confirmados no município, bem como o número de internações no corrente ano;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo
Rua Jorge Victor Vieira, nº 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311
Site: www.juquitiba.sp.gov.br

CONSIDERANDO as dificuldades de distanciamento social no transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino, que grande parte é realizada por kombis;

CONSIDERANDO a vacinação de parte dos professores com a 2ª dose;

CONSIDERANDO as orientações do Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19);

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 21/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. As unidades escolares municipais de ensino nos seus segmentos de Educação Infantil e Ensino Fundamental seguirão o calendário escolar próprio garantindo a manutenção das atividades remotas, sendo facultado o atendimento presencial individualizado por meio de plantões específicos a alunos e famílias no auxílio do processo ensino aprendizagem, seguindo os protocolos sanitários e recomendações de distanciamento”. (NR)

Art. 2º. Ficam prorrogadas as aulas presenciais nas escolas municipais até 06 de julho de 2021, sem prejuízo das atividades remotas por meio do uso da tecnologia da informação e comunicação.

Art. 3º. É facultado o retorno das aulas presenciais do ensino infantil até o ensino médio da rede privada de ensino, obedecendo aos protocolos dispostos no Plano São Paulo e respeitando o percentual estabelecido de alunos no regime presencial, de acordo com a fase em que se encontra o município.

Art. 4º Fica facultada a partir do dia 14 de junho de 2021, a retomada das aulas presenciais nas instituições de ensino Estaduais do município de Juquitiba, com limite de até 30% de capacidade dos alunos, obedecendo aos protocolos dispostos no Plano São Paulo de acordo com a fase em que se encontra o município.

Art. 5º. O transporte escolar será disponibilizado para atendimento aos alunos matriculados e com efetivo cadastro no SED (Sistema Escolar Digital) de acordo com o georeferenciamento, em primeiro momento para os bairros mais distantes, sendo gradativo o aumento das linhas em percurso, conforme necessidade a todos os demais bairros de acordo com o sistema de cadastro dos alunos.

Art. 6º. As demais disposições do Decreto Municipal nº 01/2021 que não forem contrárias ao presente permanecem inalteradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo
Rua Jorge Victor Vieira, nº 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311
Site: www.juquitiba.sp.gov.br

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Juquitiba, 01 de Junho de 2021.

AYRES SCORSATTO
Prefeito Municipal


ANGELA SILVEIRA SOARES
Secretária de Administração

Este Decreto foi publicado por Afixação no Quadro Mural da Prefeitura Municipal, na data supra.